



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS PONTA PORÃ

Processo Administrativo nº 23347.015822.2018-15

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS PONTA PORÃ** sediado na Rodovia BR-463, km 14, s/n, CEP 79909-000, Ponta Porã, MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 05/07/2019

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aquisição de insumos para atender a área de agrárias do IFMS – Campus Ponta Porã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens com valores **até R\$ 80.000 (Oitenta mil reais)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.3. **Em caso de divergências entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes no Termo de referência, prevalecerão as descrições do Termo de Referência anexo ao Edital;**

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. Valor unitário e total do item;

5.7.2. Marca;

5.7.3. Fabricante;



5.7.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações solicitadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.12. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item com duas casas decimais. Caso o fornecedor envie a proposta ou realize lance de valores com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará somente valores até duas casas decimais. Nessa situação, o pregoeiro fará a correção e constará como valor negociado, sendo a operação justificada no sistema.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



6.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.23.1. Por empresas brasileiras;

6.23.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.1. Será desclassificado o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.2. Será desclassificado a proposta que não apresente as especificações técnicas exigidas pelo termo de referência



7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico através do **e-mail:licit.pp@ifms.edu.br**, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o **e-mail: licit.pp@ifms.edu.br**

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - **CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Declaração de sustentabilidade ambiental anexo III



8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.3. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.6.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu **SATISFATORIAMENTE** produtos com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto dessa contratação;

8.9.2.1 O(s) atestado(s) apresentados não serão superiores a 3 (anos) do fornecimento do bem;

8.9.3. Para o fornecimento dos itens agrotóxicos/defensivos/herbicidas, constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, as licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima:

8.9.3.1 Documento comprobatório do registro do agrotóxico seus componentes e afins em órgão federal competente de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e agricultura, art. 3º, da lei 7.802, de 11 de julho de 1989.

8.9.3.2 Comprovação do registro da pessoa jurídica como produtora, importadora, exportadora ou comercializadora no(s) órgão(s) estadual(is) competente(s), atendidas as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis que atuam nas áreas da saúde, do meio ambiente e da agricultura.

8.9.3.3 Caso a licitante seja dispensada de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente.



8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **licit.pp@ifms.edu.br**.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.12.2. Havendo dúvidas quanto à integridade dos documentos digitais, o pregoeiro poderá solicitar para que no prazo **de 48 (quarenta e oito) horas**, a licitante encaminhe os documentos originais pelos correios;

8.12.3. Ao término do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, caso o licitante não encaminhe os documentos, o pregoeiro desclassificará a proposta;

8.12.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter nome ou razão social da licitante, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.1.3 Conter as especificações descritas no termo de referência;

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s) pelo **e-mail: licit.pp@ifms.edu.br**, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



15.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa moratória de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o **limite de 30 (trinta) dias**; será considerado atraso quando expirar o prazo de 30 dias sem pedido formal de prorrogação ou quando expirar o prazo da prorrogação sem a efetiva entrega dos materiais.
- 20.3.3. Multa compensatória de **10% (por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.3.5. A contratante a partir do **30º (trigésimo) dia de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa compensatória por inexecução total ou parcial e não mais a multa diária por atraso devido a impossibilidade de acumular as cobranças.
- 20.3.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.7. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit.pp@ifms.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada na **Rodovia BR-463, km 14, s/n, CEP 79.909-000, Ponta Porã –**



MS, na Coordenação de Materiais, de segunda a sexta feira, no horário das 08:30h as 11:00h e das 13h00 às 17h00.

- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. **Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Rodovia BR-463, km 14, s/n, CEP: 79909-000, Ponta Porã – MS**, nos dias úteis, **no horário das 08:30 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.14.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 23.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- 23.14.3. ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade
- 23.14.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço

Ponta Porã-MS, 24 de Junho de 2019.

Aprovado por:

Marcos Pinheiro Vilhanueva
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1.031/2016
IFMS - Campus Ponta Porã



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul





TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS PONTA PORÃ

Processo Administrativo n.º 23347.015822.2018-15

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos para atender a área de agrárias do IFMS – Campus Ponta Porã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Fertilizante natural, composição química ácido bórico H3BO3, aplicação hidropônica, tipo mineral, apresentação pó, tipo preparação com 170g/kg de B. Pacote de 1 kg. Validade mínima de 18 meses no ato da Entrega.	50	unidade	R\$ 24,94	R\$ 1.247,00
2	Regulador crescimento de planta, tipo fertilizante, grupo químico Giberalina, composição: Ácido giberélico 100g/kg. Litro. Validade mínima de 18 meses no ato da Entrega.	25	unidade	R\$ 43,67	R\$ 1.091,67
3	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica 46% P2O5+18% N, características adicionais DAP – fosfato diamônico. Saca 50 kg. Validade mínima de 18 meses no ato da Entrega.	50	unidade	R\$ 106,72	R\$ 5.336,00
4	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica 50% P2O5 + 11% N, características adicionais MAP – fosfato monomamônico. Saca 25 kg. Validade mínima de 18 meses no ato da Entrega.	50	unidade	R\$ 218,50	R\$ 10.925,00
5	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica cloreto de potássio a 58% de K2O, características adicionais, saca de 50 kg. Validade mínima de 18 meses no ato da Entrega.	80	unidade	R\$ 221,54	R\$ 17.723,20
6	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica ureia, 45% de nitrogênio, Aplicação agrícola. Características adicionais, saca de 50 kg. Validade mínima de 18 meses no ato da Entrega.	50	unidade	R\$ 173,26	R\$ 8.662,83



7	Adubo químico, aspecto físico pó/granulado, cor mista, composição básica NPK (00.20.20), aplicação agrícola. Características adicionais, saca de 50 kg. Validade mínima de 18 meses no ato da Entrega.	80	unidade	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
8	Adubo químico, aspecto físico pó/granulado, cor branca, composição básica NPK (04.14.08), aplicação agrícola. Características adicionais, saca de 50 kg. Validade mínima de 18 meses no ato da Entrega.	80	unidade	R\$ 189,00	R\$ 15.120,00
9	Fertilizante sintético, material superfosfato simples, aplicação agrícola. Características adicionais, saca de 50 kg. Validade mínima de 18 meses no ato da Entrega.	80	unidade	R\$ 202,27	R\$ 16.181,33
10	Alfinete entomológico, material aço inox, dimensões cerca de 40 x 30 mm. Adicional com cabeça. Unidade.	3000	unidade	R\$ 0,31	R\$ 926,50
11	Anel em alumínio para amostrador tipo uhland. Diâmetro interno de 70 mm e altura de 71 mm. Garantia mínima de 01 ano. Unidade	50	unidade	R\$ 11,64	R\$ 582,00
12	Arame galvanizado, material arame galvanizado tipo nº 12. Quilograma.	20	quilograma	R\$ 8,41	R\$ 168,20
13	Areia, tipo lavada, granulometria média. Metro cubico.	25	metros	R\$ 108,60	R\$ 2.715,08
14	Bandeja, formato retangular, comprimento 45 cm, largura 28 cm, finalidade armazenamento de alimentos. Características adicionais: 0,8 mm de altura, material polietileno, cor branca. Unidade.	15	unidade	R\$ 27,26	R\$ 408,90
15	Bandeja de plástica reforçada com 128 células com as seguintes dimensões: comprimento: 67cm, largura: 34cm e altura: 6,5cm., bandeja isopor branco para produção de mudas de hortaliças.	30	unidade	R\$ 23,20	R\$ 696,00
16	Cal viva, material óxido cálcio, cor branca, apresentação pó. Saco de 20 kg.	25	unidade	R\$ 28,75	R\$ 718,83
17	Calcário dolomítico, aspecto físico pó, composição PRNT acima de 90%, uso correção do solo. Saca de 50 kg.	200	unidade	R\$ 52,30	R\$ 10.460,00
18	Câmara de ar pneu, material borracha, aplicação, carrinho de mão, tamanho do aro 3,25 x 8, características adicionais bico revestido de borracha.	15	unidade	R\$ 20,16	R\$ 302,40
19	Carrinho de mão, material caçamba: chapa de aço galvanizado, material do chassi, ferro, material dos pés ferro, tipo travessa suporte dianteiro caçamba, quantidade de roda uma, tipo roda pneu maciço, com 3,2 pol diâmetro, espessura caçamba 5 mm, comprimento eixo 25 cm, comprimento 80 cm, largura 62 cm e altura 20 cm.	10	unidade	R\$ 185,39	R\$ 1.853,90



20	Carta topográfica: carta de cores de solo; uso determinação de cor do solo; formato caderno, folhas removíveis e laváveis, folha de cores 2.5y, 2.5yr, 5y, 5yr, 7.5yr, 10r, 10yr, gley1&2; sistema de cores tipo “HUE”, “value” e “croma” de munsell.	10	unidade	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
21	Regulador de crescimento planta, tipo fertilizante, grupo químico carbamida, composição cianamida hidrogenada, aspecto físico líquido, concentração 520g/l.	20	unidade	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
22	Equipamento de proteção individual (epi) para aplicação de defensivos agrícolas composto por respirador e máscara contra vapores orgânicos, viseira facial e óculos de segurança com proteção lateral, bota impermeável de cano alto resistente a soluções orgânicas, avental hidro-repelente, luvas impermeáveis, boné a rábe em tecido de algodão hidro-repelente, calça hidro-repelente e jaleco hidro-repelente tamanho g.	30	unidade	R\$ 169,07	R\$ 5.072,10
23	Ripa de madeira 2,5cmx5cmx5m p/ caixaria. Metros.	150	unidade	R\$ 4,50	R\$ 675,00
24	Fertilizante foliar completo (5% n + 0,35% b + 4,9% s + 0,3% cu + 5% mn + 3% zn) marca de referência: stoller - starter mn. Litro. com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	20	unidade	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
25	Fungicida com ingredientes ativos picoxistrobina + ciproconazol. concentrações: picoxistrobina (200 g/l); ciproconazol (80 g/l).suspensão concentrada. Referência: approach prima ou similar.com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	20	unidade	R\$ 176,42	R\$ 3.528,40
26	Fungicida epoxiconazol 50 g/l + fluxapiraxade 50 g/l + piraclostrobina 81 g/l . similar a ativum.com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	20	unidade	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
27	Fungicida fluazinam\, composição associada à tiofanato metílico\, concentração 5 \,25% + 35% p/v\, apresentação suspensão concentrada marca comercial certeza. com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	20	unidade	R\$ 267,00	R\$ 5.340,00
28	Fungicida\, azoxistrobina + olatenol 300 +150 g/kg\, referência: elatus. (equivalente ou similar com a mesma fórmula básica\, princípio ativo\, grupo químico e concentração).com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	20	unidade	R\$ 533,39	R\$ 10.667,80



29	Fungicida protioconazol 175 g/l + trifloxystrobin 150 g/l. similar a fox.com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	20	unidade	R\$ 234,57	R\$ 4.691,40
30	Vaso plástico cor preta nº02 (diâmetro da parte superior) = 13cm (altura) = 10,5cm (diâmetro da Parte inferior) = 9,8cm volume: 0,9 litros	1500	unidade	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
31	Fungicida para pulverização agrícola mancozebe 750 g/kg (75% m/m). Formulação wg., fungicida protetor do grupo químico dos alquilenobis (ditiocarbamatos). Tipo de formulação: granulado dispersível (wg). composição: manganese ethylenebis (dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc sal (mancozebe) 750 g/kg (75% m/ m). ingredientes inertes 250 g/kg (25% m/m)., fungicida (registrado no agrofit/mapa) com ingrediente(s) ativo(s): mancozebe\, grupo químico: alquilenobis (ditiocarbamate)\, com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega. produto de referência: manzate wg.	20	unidade	R\$ 25,72	R\$ 514,33
32	Fungicida. piraclostrobina 333g/l + fluxaproxade 167g/l. Apresentação: embalagem com 5 litros. Orquestra sc ou similar. fungicida com ingredientes ativos piraclostrobina + fluxaproxade. concentração s: piraclostrobina (333 g/l); fluxaproxade (167 g/l).suspensão concentrada. Referência: orkestra sc ou similar. fungicida composição: 3 (difluoromethyl) 1 methyl n (3,4,5 trifluorobiphenyl 2yl) pyrazole 4 carboxamide (fluxaproxade). 167 g/l (16,7% m/v) + methyl n {2 [1 (4 chlorophenyl) 1h pyrazol 3 yloxymethyl]phenyl} (n methoxy) carbamate (piraclostrobina).333 g/l (33\,3%m/v), outros ingredientes.660 g/l (66,0% m/v). Formulação: suspensão concentrada (sc). Grupo químico: estrobilurina (piraclostrobina) e carboxamida (fluxaproxade). Classe: fungicida de ação protetora e sistêmica. produto equivalente ou de melhor qualidade que: orkestra sc.	20	unidade	R\$ 1.410,80	R\$ 28.215,90



33	Fungicida, priori top composição básica (azoxistrobina) 200 g/l 20% + (difenoc onazol) 125 g/l 12,5%. (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	20	unidade	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
34	Fungicida, sphere max composição básica ((trifloxistrobina) 375 g/l 37,5% + (c iproconazol) 160 g/l 16%. (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	20	unidade	R\$ 261,26	R\$ 5.225,20
35	Fungicida/inseticida de ação protetora (piraclostrobina), sistêmico (metil tiofanato) e de contato e ingestão (finopril), do grupo das estrobilutinas, benzimidazol e pirazol. tipo standak top fungicida. Fungicida/inseticida de ação protetora (piraclostrobina), sistêmico (metil tiofanato) e de contato e ingestão (finopril), do grupo das estrobilutinas, benzimidazol e pirazol. tipo standak top fungicida. Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	20	unidade	R\$ 403,44	R\$ 8.068,80
36	Gesso agrícola, resultante da produção de fertilizantes fosfatados, umidade máxima de 17%, com mínimo de 17% de cálcio, 25% de enxofre e 0,6% de p2o5, formulação farelada, Tonelada. Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	80	tonelada	R\$ 343,38	R\$ 27.470,40
37	Herbicida, Amplo. Bentazona, composição associada ao imazamoxi, concentração 60% + 2,8% p/v, forma física concentrado solúvel. Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	20	unidade	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
38	Herbicida atrazina, concentração 50% p/v, apresentação suspensão concentrada, herbicida seletivo para cultura do milho. Ingrediente ativo: 6-chloro-n2- ethyl l-n4-isotropryl-1,2,5-triazine-2,4-diamine (atrazina) 25%mv (250g/l) 6 - chloro - n2, n4 - diethyl - 1,2,5 - triazine-2,4-diamine litro. 20 19, 17 (simazina) 25 % mv (250 g/l). Ingredientes inerte 62% mv (620g/l). Produto de referência: primatop sc, herbicida. Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	unidade	R\$ 37,10	R\$ 2.226,00



39	Cletodim, concentração 24% pv, forma física concentrado emulsionável, número de referência química cas 99129-21-2, herbicida, formulação básica: herbicida sistêmico, ingrediente ativo Cletodim, grupo químico: oxima ciclohexanodiona, concentração 240 g/litro. Referência select 240 ec. (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	unidade	R\$ 144,05	R\$ 8.643,20
40	Herbicida seletivo do grupo das sulfonanilidas triazolopirimidinas. composição: ingrediente ativo: (diclosulam) 840 g/kg (84% m/m) ingredientes inertes 160 g/kg (16% m/m). Tipo de formulação: granulado dispersível. Embalagens: sachê de 42 gramas (sacos solúveis em água). (spider* 840 wg - similar ou equivalente). Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	unidade	R\$ 61,75	R\$ 3.705,00
41	Herbicida clorimuron etílico 250g/kg, caixa com 3 envelopes de 100g, nome comercial classic. Herbicida, formulação básica: chlorimuron-ethyl (sulfoniluréia), concentração 250 g/kg, ref.: classic (equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	unidade	R\$ 76,95	R\$ 4.617,00
42	Herbicida diuron, herbicida diuron, seletivo de ação sistêmica, pré e pós-emergência, suspensão concentrada, grupo química ureia. frasco com 01 litro. Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	unidade	R\$ 32,02	R\$ 1.920,90
43	Herbicida diuron, herbicida diuron, seletivo de ação sistêmica, pré e pós-emergência, suspensão concentrada, grupo química ureia. frasco com 01 litro. Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	unidade	R\$ 57,82	R\$ 3.469,20
44	Glufosinato, composição básica sal de amônio, concentração 20% p/v, forma física concentrado solúvel, número de referência química cas 51276-47-2, Herbicida glufosinato, composição básica sal de amônio, concentração 20% p/v, formulação concentrado solúvel, número de referência química cas 51276-47-2. Com no mínimo 18 meses de validade a	60	unidade	R\$ 54,91	R\$ 3.294,80



	contar da data de entrega.				
45	Herbicida, ingrediente ativo: clomazona, concentração: 500g/l, referência: gamit. (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	unidade	R\$ 167,98	R\$ 10.078,80
46	Herbicida, ingrediente ativo: saflufenacil, concentração :700gr/kg, referência: heat. (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	unidade	R\$ 798,00	R\$ 47.880,00
47	Herbicida metsulfuronmetílico 600 g/kg. Similar a ally. herbicida metsulfuron metílico 600 g/kg, pacote com IKG, nome comercial ally.(equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	unidade	R\$ 879,34	R\$ 52.760,10
48	Herbicida sal de isopropilamina de n - (fosfometil) glicina (480 g/l) + equivalente ácido de n - (fosfometil) glicina (glifosato) (360 g/l). Similar a roundup original. Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	unidade	R\$ 17,21	R\$ 1.032,60
49	Herbicida tembotriona 420 g/l. similar ao soberan. (equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	unidade	R\$ 642,88	R\$ 38.572,80



50	Inseticida com associação de ingredientes ativos a base de tiametoxam (140 g/l) + labda-cialotrina (106 g/l), formulação básica: inseticida sistêmico, de contato e ingestão, ingrediente ativo: tiametoxam e labda-cialotrina, grupo químico: neonicotinóide e piretróide, concentração 141 + 105 g/litro. Referência engeo pleno. (equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). Data de validade igual ou superior a 2 anos. marca de referência similar ou superior a Syngenta.	60	unidade	R\$ 177,50	R\$ 10.650,00
51	Inseticida - fastac duo (basf), formulação básica: suspensão concentrada, princípio ativo: acetamiprido + alfa-cipermetrina. (equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	unidade	R\$ 137,98	R\$ 8.278,80
52	Inseticida de contato, composição básica: 0,0 - dymethyl 0 - 4 methythio - m - tolyphos - phorothioate (fentiona) 50% m/v (500 g/l), ingredientes inertes: 55% (550 g/l), grupo químico: organofosforado, Formulação: concentrado solúvel unidade de fornecimento: litro, padrão de agrotóxico, componente fentiona, aspecto físico líquido, grau de pureza pureza mínima 98%, característica adicional padrão analítico, com certificado de análise, número de referência química cas 55-38-9. Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	unidade	R\$ 418,02	R\$ 25.080,90
53	Inseticida, nomolt composição básica (teflubenzurom) 150 g/l 15%. (equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	unidade	R\$ 301,63	R\$ 18.097,80
54	Inseticida, acaricida sistêmico agritoato composição: o,odimethyl s-methycarbamoylmethyl phosphorodithioate (dimetoato).....400 g/l(40% m/v)outros ingredientes ...600 g/l (60% m/v) classificação toxicológica: i - extremamente tóxico validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	60	unidade	R\$ 36,29	R\$ 2.177,40



55	Inseticida clorantianiliprole 200 g/l. similar a prêmio. inseticida de contato e ingestão, ingrediente ativo: clorantianiliprole, grupo químico: antranilamida, concentração. 200g/l, referência: prêmio. (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	60	unidade	R\$ 643,32	R\$ 38.598,90
56	Espinosade, concentração:48% p/v, apresentação: suspensão concentrada, número de referência química: cas 168316-95-8. Referência: Tracer . (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	60	unidade	R\$ 1.183,49	R\$ 71.009,40
57	Formicida isca granulada para controle de formigas cortadeiras em áreas agrícolas a base de sulfluramida: 3 g/kg 0,3%. Similar a grão verde ag. Isca formiga (sulfluramida) caixa com 40 pacotes de 500 g. validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	60	unidade	R\$ 10,46	R\$ 627,60
58	Fipronil 800 g/kg, classe cupinicida/inseticida, cas 120068-37-3, inseticida, formulação básica: 5-amino-1--4- (2,6-dichloro-trifluoro-p-t oyl) trifluoromethylsulfinyl pyrazo le-3-carbonitrile (fipronil) - 800 g/l (80% m/v), referência: fipronil nortox. (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	60	unidade	R\$ 479,71	R\$ 28.782,60
59	Fornecimento de limitador de grama com borda, medidas 12cm largura x 1cm de borda, incluso pinos e demais materiais necessários. Confeccionado em polietileno reciclado, material resistente e flexível, permitindo vários formatos de canteiros. cor: verde.	1000	metros	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
60	Filme para cobertura morta de solo (mulching) e linhas de cultivo largura 1,60 m dupla face preto/branco material virgem. Rolo com 500 metros. marca de referência negreira, lona dupla face de 200 micras,8x50 metros, plástico produzido com 3 camadas com polietileno de baixa densidade indicada para silagem anti - uv, e garantia de 8meses.	10	unidade	R\$ 362,12	R\$ 3.621,15



61	Luva de procedimento em vinil, semi-descartável, ambidestra, transparente levemente talcada com amido antialérgico, não estéril, para ambiente de cozinha industrial, não contendo látex natural, tamanho g. caixa com 100 unidades, luva de segurança para procedimentos, confeccionada em resina vinílica, espessura de 120 micras e comprimento de aproximadamente 24 cm. São antialérgicas com resistência à perfuração. Ambidestra. caixa com 100 unidades.	50	unidade	R\$ 11,51	R\$ 575,50
62	Luva de procedimento em vinil, semi-descartável, ambidestra, transparente levemente talcada com amido antialérgico, não estéril, para ambiente de cozinha industrial, não contendo látex natural, tamanho p. caixa com 100 unidades, luva de segurança para procedimentos, confeccionada em resina vinílica, espessura de 120 micras e comprimento de aproximadamente 24 cm. São antialérgicas com resistência à perfuração. Ambidestra. caixa com 100 unidades.	50	unidade	R\$ 11,51	R\$ 575,50
63	Luva de procedimento em vinil, semi-descartável, ambidestra, transparente levemente talcada com amido antialérgico, não estéril, para ambiente de cozinha industrial, não contendo látex natural, tamanho m. caixa com 100 unidades, luva de segurança para procedimentos, confeccionada em resina vinílica, espessura de 120 micras e comprimento de aproximadamente 24 cm. São antialérgicas com resistência à perfuração. Ambidestra. caixa com 100 unidades.	50	unidade	R\$ 11,51	R\$ 575,50
64	Mangueira flex. Para jardinagem, agricultura e irrigação em geral em situações com pressão da água de até 10 bar. Comprimento 30 metros. Com camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc. acompanha jogo com engates e esguicho.	25	unidade	R\$ 68,67	R\$ 1.716,75
65	mangueira para irrigação, plástica, resistente, preta, flexível ½ pol.	500	unidade	R\$ 0,82	R\$ 410,00
66	Mangueira para irrigação, de polietileno, cor preta, ¾. rolo 100 metros.	20	unidade	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
67	Manta de bidim (metros), manta geotêxtil tecido tipo bidim, largura mínima de 2,00 m, manta, nome manta bidim.	100	unidade	R\$ 8,16	R\$ 816,33



68	Palanque ou mourão de madeira de eucalipto descascado, tratado (processo de secagem e impregnação com solução preservativa em autoclave) com 3,5 m de comprimento e diâmetro de no mínimo 15 cm.	72	unidade	R\$ 66,51	R\$ 4.788,72
69	Tela sombrite (pead - polietileno de alta densidade) preta 50% (3,0 x 50m), tela sombrite 50% preta tipo nylon, rolo com tamanho de 3m de largura x 50m de comprimento do modelo reforçado, com 50% de absorção da luminosidade, largura de no mínimo 3 metros.	10	unidade	R\$ 330,67	R\$ 3.306,67
70	Mudas enxertadas de macieira - variedade eva.	100	unidade	R\$ 47,85	R\$ 4.785,00
71	Mudas enxertadas de macieira - variedade princesa.	100	unidade	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
72	Mudas certificadas de pessegueiro do cultivar chiripá. Mudas certificadas de pessegueiro do cultivar chiripá, enxertadas preferencialmente sobre Porta-enxerto capdebosq ou okinawa; porta enxerto e cultivar copa devem constituir uma única haste, ereta e vertical; enxertia localizada entre 10 e 20 cm de altura a partir do colo da planta; haste principal com altura mínima de 50 cm, a partir do colo da planta; apresentar uma única haste ou ramos secundários com no máximo 25 cm de comprimento, sem apresentar partes lascadas; deve possuir sistema radicular bem desenvolvido, raízes secundárias abundantes.	100	unidade	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
73	Muda de videira do cultivar Niágara rosada mudas certificadas de videira cultivar Niágara rosada produzidas por enxertia sobre porta-enxerto cultivar vr 043- 43 ou paulsen 1103; porta enxerto e cultivar copa devem constituir uma única haste, ereta e vertical; enxertia localizada entre 10 e 20 cm de altura a partir do colo da planta; diâmetro mínimo acima do ponto de enxertia de 0,60 cm, a 5 cm do ponto de enxertia; não apresentar diferença de mais de 0,5 cm entre os diâmetros do enxerto e do porta-enxerto, medidos a 5 cm do ponto de enxertia; haste principal com altura mínima de 50 cm, a partir do colo da planta;	100	unidade	R\$ 27,10	R\$ 2.710,00
74	Adubo nitrato de cálcio – ca (no3)2 - com 15% de nitrogênio e 28% de cálcio, para uso em hidropônica. Embalagem: saco com 50 kg. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	80	unidade	R\$ 154,04	R\$ 12.323,20



75	Aduto nitrato de potássio para fertirrigação saco com 25kg, adubo químico solúvel nitrato de potássio (kno3), garantias: 13% N, P2O5 e 44% K2O. apresentação: saco com 25,0kg, fertilizante simples nitrato de potássio (saco de 25 kg). Validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	80	unidade	R\$ 134,98	R\$ 10.798,40
76	Substrato agrícola para plantio de mudas produzidos com matérias orgânicas (restos vegetais) compostadas e esterilizadas, turfa e vermiculita, isentos de patógenos pragas e ervas daninhas, umidade 55%, ph 6,2, substrato agrícola marca dacko (produzido pela Carolina soil, produto código 2 71): - ph 5,5: tolerância de até 1 unidade para mais e de até 1 unidade para menos; - ce: 0,4 ms/cm: tolerância de até 50% para mais; - densidade: 130 kg /m3: tolerância de até 20% para mais e até 20% para menos; - umidade: 60%: tolerância de até 10% para mais; - cra: 300 % m/m: tolerância de até 10% para menos. - Saco com peso mínimo de 8 kg e 45 litros de volume - composição: turfa de sphagno, vermiculita expandida, resíduo orgânico classe a calcário dolomítico. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	150	unidade	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
77	Óleo para pulverização agrícola, composição: óleo mineral associado a tensoativos, concentração: concentração de 756 g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega	100	unidade	R\$ 21,51	R\$ 2.151,00
78	Oxicloreto de cobre, concentração 50% p/p, apresentação pó molhável, número de referência química cas 1332-40-7. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	20	unidade	R\$ 105,25	R\$ 2.105,07
79	Parafina, aspecto físico histológica purificada, sólida, branca, densidade 0,7 70 a 0,790 g/cm ³ , ponto fusão, pacote com 1kg. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	50	unidade	R\$ 49,84	R\$ 2.492,00
80	Pazinha para jardinagem, com lâmina larga [aprox. 8 cm] em aço carbono, pintura epóxi e cabo de madeira envernizado. Comprimento total aproximado de 30 cm.	30	unidade	R\$ 5,62	R\$ 168,60
81	peneira granulométrica, 8"x2", 53µm , aço inoxidável, peneira granulométrica, diâmetro 8 polegadas, altura 2 polegadas, abertura normalizada de 53µm, caixilho em malha em aço inox., peneira granulométrica, material aço , diâmetro 8, altura 2, tamanho abertura malhas 325 mesh.	10	unidade	R\$ 164,60	R\$ 1.646,00



82	Muda de dracena - verde (arbustiva); porte 1 (m), plantas ornamentais dracenas diversas aproximadamente 1 metro com 2 talos, dracena compacta plantada com vaso. altura 1.00m.	50	unidade	R\$ 28,00	R\$ 1.399,75
83	Tesoura poda, material lâmina chapa galvanizada, características adicionais com guilhotina de mola, comprimento 20 cm, formato bico de gavião, comprimento lâmina 7 cm	80	unidade	R\$ 14,03	R\$ 1.122,40
84	Touca descartável sanfonada, com elástico, confeccionado em tnt 100% polipropileno atóxico, gramatura 30 g/m2, cor branca (pacote com 100 unidades). Touca descartável em tnt sanfonada, com elástico duplo, na cor branca, caixa com 100 unidades.	50	unidade	R\$ 8,10	R\$ 405,00
85	Pneu para carrinho de mão, pneu para carrinho de mão 3,25 x 8 polegadas, pneu para carrinho de mão 3,25x8"	20	unidade	R\$ 25,37	R\$ 507,33
86	Torneira de esfera 3/4", torneira de jardim 3/4" esfera corpo de metal.	20	unidade	R\$ 17,70	R\$ 354,00
87	Aib ácido indolbutírico, embalagem de 50 gramas. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	50	unidade	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
88	Regador de plástico capacidade para 10 litros. Deverá acompanhar bico. Dimensões aproximadas 52 x 13 x 33 cm (c x l x a). regador de plástico com capacidade para 10 litros, equipado com bico tipo ducha (crivo), produzido em polietileno de alta densidade. Garantia mínima de 01 ano. Aplicação: uso geral, jardinagem para regar plantas e em postos de combustível para limpeza de para-brisas. Apresentação da embalagem: unidade. De qualidade equivalente ou superior à(s) marca(s) worker ou nove54.	50	unidade	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
89	Madeira para construção em pinus, tabua medindo 3m x 25cm x 2,5cm, tábua de caixaria 3mx30cm, tábua de madeira em pinus com largura de 30cm, espessura 2cm e comprimento de 3m.	50	unidade	R\$ 12,55	R\$ 627,33
90	Sacho tipo coração com cabo de madeira. Produzido em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, temperada. Extremidade de ponta e extremidade chata de 95 mm. aproximadamente olho de 30 mm. Cabo com 1000 mm a 1200 mm de comprimento e furo para pendurar. Comprimento sachó 241 mm, largura sachó 89 mm, peso 322 g, aplicação jardinagem.	30	unidade	R\$ 19,30	R\$ 579,10



91	Membrana plástica, saco plástico, tipo bobina picotada, 30 cm x 40 cm, rolo com 700 sacos, capacidade 3 litros, alta resistência para aplicação embalar alimentos, cor transparente.	30	unidade	R\$ 18,89	R\$ 566,70
92	Telha galvalume trapezoidal - espessura de 0,43mm - largura de 1080mm - comprimento: 4,00 metros	100	unidade	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
93	Saco plástico 30 x 50 cm. saco plástico transparente, dimensões 30 x 50 cm, 0,2 micras, confeccionado em material virgem (pebd) com no mínimo 2% de anti-bloqueio. embalagem com 1000 unidades.	25	unidade	R\$ 104,89	R\$ 2.622,25
94	Semente fiscalizada de nabo forrageiro, com pureza mínima de 98% e germinação mínima 60%., semente de nabo forrageiro. Semente certificada, em sacas de no máximo 20 kg, pureza mínima de 98% e germinação mínima de 70%. Semente selecionada nabo forrageiro (raphanus sativus), pureza Mínima de 98% e germinação mínima de 70%, validade de 1 ano a partir da data de entrega. Saca 20 kg.	50	unidade	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
95	Semente de crotalaria, variedade juncea ou variedade spectabilis. Semente certificada, em sacas de no máximo 20 kg, pureza mínima de 98% e germinação mínima de 70%. Validade de 1 ano a partir da data de entrega. Unidade Quilograma.	100	unidade	R\$ 15,07	R\$ 1.507,00
96	Semente de aveia preta, variedade Embrapa 139 (neblina). Semente certificada, KG, pureza mínima de 98% e germinação mínima de 70%. Validade de 1 ano a partir da data de entrega. Unidade quilograma.	1500	unidade	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
97	Semente, tipo gramínea, espécie 1 brachiária ruziziensis, semente de capim brachiária ruziziensis. Semente certificada, em sacas de no máximo 20 kg, pureza mínima de 98% e germinação mínima de 70%. Validade de 1 ano a partir da data de entrega. Unidade quilograma.	200	unidade	R\$ 11,45	R\$ 2.289,00
98	Semente, tipo Leguminosa, espécie vicia sativa, semente certificada, em sacas de no máximo 25 kg, pureza mínima de 98% e germinação mínima de 70%. Validade de 1 ano a partir da data de entrega. Unidade quilograma. Característica Adicionais ervilhaca.	300	unidade	R\$ 6,13	R\$ 1.840,00
99	Sementes de feijão comum (phaseolus vulgaris l.) variedade carioca rajado. Germinação mínima 80% e pureza mínima 90%. Embalagem de 20kg semente certificada, pureza mínima de 98% e germinação mínima de 80%. Validade de 1 ano a partir da data de entrega.	30	unidade	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00



100	Semente de girassol, certificadas e ensacadas. Saca 20 kg., semente de girassol (<i>helianthus annuus</i> L.); sementes Provenientes de safra atual, com no mínimo 70% de germinação e 98% de pureza e validade de 1 ano a partir da data de entrega. Unidade kg. Cultivar de Referência m734 similar ou superior.	300	unidade	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
101	Semente milho híbrido ag7098 pro2, resistente à lagarta do cartucho e ao herbicida glifosato. Garantia de prazo de validade no ato da entrega, com Pelo menos oito meses para frente. 60.000 sementes. Sc.	25	unidade	R\$ 439,80	R\$ 10.995,00
102	Semente de soja variedade vtop rr. Sementes provenientes de safra atual, com no mínimo 70% de germinação e 98% de pureza e validade de 1 ano a partir da data de entrega.	20	unidade	R\$ 183,73	R\$ 3.674,60
103	Semente de trigo certificada c1, cultivar brs marcante, ensacada., semente de trigo, variedade brs marcante. com no mínimo 70% de germinação e 98% de pureza e validade de 1 ano a partir da data de entrega.	500	unidade	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
104	Adubo químico formulado, composição básica: sulfato de amônio, aspecto físico: pó/granulado. (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio Ativo, grupo químico e concentração). Adubo químico sulfato de amônio (nh ₄) ₂ so ₄ com a seguinte composição química: nitrogênio total: 20,5-21,0 (min. N. 20%); água: 0,3% máx. Em estado físico sólido na forma de grânulos e cristais na cor branca e inodora. Ph entre 3,5 a 5,0. (heringer, fertipar, yara). Embalagem de 50 kg., adubo químico, aspecto físico pó, composição básica sulfato de amônio a 20% de n e 24% de s, características adicionais ensacadas, adubo Sulfato de amônio adubo para uso agrícola, farelado. Validade de 1 ano a partir da data de entrega.	10	unidade	R\$ 97,35	R\$ 973,50
105	Sulfato de cobre - sulfato de cobre penta hidratado níveis de garantia do produto: cobre.....25% umidade Max.1% apresentação: saco com 25Kg. Validade de 1 ano a partir da data de entrega.	10	unidade	R\$ 320,73	R\$ 3.207,25
106	Adubo sulfato de magnésio - sulfato de magnésio, com 9,5% mg. Saco de 25 kg. Para uso hidropônico. Validade de 1 ano a partir da data de entrega.	10	unidade	R\$ 64,00	R\$ 640,00



107	Adubo químico formulado, composição básica: sulfato de zinco, aspecto físico: pó/granulado. (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, Princípio ativo, grupo químico e concentração). Validade de 1 ano a partir da data de entrega.	10	unidade	R\$ 142,50	R\$ 1.425,00
108	Adubo 00-41-00 (superfosfato triplo). Saca com 50 kg., adubo superfosfato triplo, saco com 50kg. Garantias mínimas: 45% de fósforo. Registrado no Ministério da agricultura (mapa)., superfosfato triplo. Saco com 50 kg. Validade mínima: 18 meses a partir da entrega.	150	unidade	R\$ 87,34	R\$ 13.101,50
109	Vaso de planta, material plástico, não flexível, capacidade 8 l, cor preta, com furos no fundo. Formato redondo, com 28 cm de altura, diâmetro da boca de 31cm, com no miminho 08 perfurações no fundo para Drenagem de água. Garantia mínima de 01 ano. Utilizado para cultivo e desenvolvimento de plantas.	1000	unidade	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
110	Fitilho indicado para tutoramento de tomate e pimentão, fabricado em polietileno, classificação de espessura N° 05, cor variadas.Rolo 1000 mts	100	unidade	R\$ 20,45	R\$ 2.045,33
111	Lona plástica dupla face (preto e branco) com espessura de 200 micra nas dimensões de 10 x 50 metros.	10	unidade	R\$ 1.079,80	R\$ 10.798,00
112	Lima chata, tipo bastarda, comprimento 12, uso desbaste rápido. Materiais ferrosos/não ferrosos, aplicação imagem ferramentas mecânicas e ferramentaria, características adicionais ambas as faces com picado duplo.	125	unidade	R\$ 33,55	R\$ 4.193,13
113	Estopa, material fio de algodão cru, aplicação limpeza pesada. Fardo 50kg.	50	unidade	R\$ 479,99	R\$ 23.999,50
114	Arame liso para cercas com resistência de 800kg e zincagem dupla, em rolos contendo 1000 metros.	10	unidade	R\$ 535,01	R\$ 5.350,10
TOTAL					R\$ 818.227,65

1.2 Não houve Adesão à Intenção de Registro de Preços por Órgãos Participantes.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preço, não podendo ser prorrogado, na forma do art. 15, §3º, III, da lei 8.666/93.



JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O campus Ponta Porã oferta, atualmente, os cursos Técnicos Integrados em Agricultura, Técnico Subsequente em Agricultura, possui também dois cursos de graduação sendo os Cursos de Bacharel em Agronomia e Tecnologia em Gestão de Agronegócio, na área de Ciências Agrárias.

O funcionamento adequado das aulas práticas na área de agrárias no campus precisa de insumos agrícolas para preparo das áreas de cultivo, manutenção e colheita. A agricultura, como qualquer segmento de mercado, necessita produzir, armazenar e comercializar. Para fazê-lo, ela precisa de recursos que, no caso da produção rural, são essencialmente constituídos pela infraestrutura da propriedade — a terra e as instalações — e pelos insumos agrícolas.

As aulas práticas no ensino das ciências agrárias têm as funções de despertar e manter o interesse dos alunos, envolver os estudantes em investigações científicas, desenvolver habilidades e capacidade de resolver problemas e compreender conceitos básicos. Essas ideias vão ao encontro do que está nos eixos cognitivos comuns a todas as áreas de conhecimento, onde se destaca a necessidade de desenvolver nos estudantes do Ensino Médio e Nível Superior a compreensão de fenômenos, o enfrentamento de situações-problema, a construção de argumentação e a elaboração de propostas.

Os insumos agrícolas são todos os elementos utilizados como fatores de produção, com vistas a garantir a produtividade esperada na atividade agrícola. São constituídos por: - adubos para a nutrição das plantas; - defensivos para o controle de pragas; - máquinas e equipamentos para o cultivo etc.

Assim como esses, qualquer outro produto utilizado com o fim de melhorar ou garantir a produção será considerado também um insumo agrícola. A base da produção e da produtividade na gestão agrícola reside nesses componentes, mas sobretudo, no uso que deles se faz. Assim, são diferenciados os modos de produção. Insumo adubos, agroquímicos, equipamentos de irrigação, materiais de campo, EPI's, mudas de plantas, materiais de jardinagem, sementes de espécies vegetais, é tudo aquilo que é usado para as aulas práticas no campus.

Diante do exposto acima, justifico a aquisição dos itens constantes da solicitação de compra para atender as demandas expostas.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, em observância ao Decreto 7.892/13 e art. 4º do decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os



serviços e bens são considerados comuns, conforme as características previstas no art. 1º da Lei nº 10.520/02.

2.2. Os materiais deste termo de referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta é necessário que os licitantes preencham a proposta observando que a marca e o modelo ofertado correspondam as descrições desse termo de referência;

3.2. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

3.3. Só será admitida a oferta de agrotóxico, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde, do meio ambiente e da agricultura conforme art. 3º da lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º inciso XLII e 8º a 30º do decreto nº 4.074, de 2002 e legislação correlata;

3.4. O prazo de entrega dos bens é será **de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, conforme pedido e emissão da nota de empenho, sendo a entrega decidida no local informado na ordem de fornecimento;

3.5. O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério do IFMS, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

3.5.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar, **em até 10 (dez) dias antes** da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

3.5.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao IFMS no endereço eletrônico licit.pp@ifms.edu.br com cópia para dirad.pp@ifms.edu.br ou ainda ser protocolado no endereço do item 4.5.4, ficando a critério do IFMS acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.



3.5.3. Endereço de entrega:

3.5.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Ponta Porã (UASG 158453) - Rodovia BR 463 – KM 14 – S/N, Sanga Puitã, Ponta Porã – MS, CEP: 79909-000. Telefones: (67) 3437-9600/ (67) 3437- 9615. Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 16h.

3.6. Todas as despesas com o custo, transporte, seguro, frete, carregamento e descarregamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza ocorrerão por conta da contratada.

3.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **01 (um) ano** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no **prazo de 5 (cinco) dias**, pelo **setor de Almoxarifado e Patrimônio (COALP-PP)**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A verificação de conformidade será realizada pelo servidor/setor requisitante.

3.9. Todos os materiais/produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes neste termo de referência. Caso desatenda às especificações exigidas, será rejeitado, devendo ser substituídos prontamente pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

3.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante ateste da nota fiscal pelo servidor/setor requisitante.

3.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



3.13. Os materiais/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagens invioladas e próprias do fabricante de forma a permitir a identificação e completa segurança durante o transporte;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.1. O objeto deverá conter rótulo e estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso).



5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Garantir a qualidade e quantidade dos produtos entregues na forma da legislação específica;

5.2. Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde, do meio ambiente e da agricultura conforme art. 3º da lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º inciso XLII e 8º a 30º do decreto nº 4.7074, de 2002 e legislação correlata;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

11.1. Os materiais/produtos deverão possuir validade mínima de 12 meses, contados a partir do ato de recebimento pelo IFMS – Campus Ponta Porã.

11.1.1. Caso seja detectado nesse período qualquer defeito, a contratada se obriga a substituir os itens com defeitos no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo e demais sanções previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais legislações correlatas;

11.1.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da Contratada;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;



12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o **limite de 30 (trinta) dias**; Será considerado atraso quando expirar o prazo de 30 dias sem pedido formal de prorrogação ou quando expirar o prazo da prorrogação sem a efetiva entrega dos materiais.

12.3.1. Multa compensatória de **10% (por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. A contratante a partir do **30º (trigésimo) dia de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa compensatória por inexecução total ou parcial e não mais a multa diária por atraso devido a impossibilidade de acumular as cobranças.

12.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Ponta Porã-MS, 24 de Junho de 2019.

Aprovado por:

Marcos Pinheiro Vilhanueva
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1.031/2016
IFMS - Campus Ponta Porã

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fertilizante natural , composição química ácido bórico H3BO3, aplicação hidropônica, tipo mineral, apresentação pó, tipo preparação com 170g/kg de B. Pacote de 1 kg. Validade mínima de 18 meses no ato da Entrega.	50	Unidade		
2	Regulador crescimento de planta , tipo fertilizante, grupo químico Giberalina, composição: Ácido giberélico 100g/kg. Litro. Validade mínima de 18 meses no ato da Entrega.	25	Unidade		
3	Adubo químico , aspecto físico granulado, composição básica 46% P2O5+18% N, características adicionais DAP – fosfato diamônico. Saca 50 kg. Validade mínima de 18 meses no ato da Entrega.	50	Unidade		
4	Adubo químico , aspecto físico granulado, composição básica 50% P2O5 + 11% N, características adicionais MAP – fosfato monomamônico. Saca 25 kg. Validade mínima de 18 meses no ato da Entrega.	50	Unidade		
5	Adubo químico , aspecto físico granulado, composição básica cloreto de potássio a 58% de K2O, características adicionais, saca de 50 kg. Validade mínima de 18 meses no ato da Entrega.	80	Unidade		
6	Adubo químico , aspecto físico granulado, composição básica ureia, 45% de nitrogênio, Aplicação agrícola. Características adicionais, saca de 50 kg. Validade mínima de 18 meses no ato da Entrega.	50	Unidade		
7	Adubo químico , aspecto físico pó/granulado, cor mista, composição básica NPK (00.20.20), aplicação agrícola. Características adicionais, saca de 50 kg. Validade mínima de 18 meses no ato da Entrega.	80	Unidade		
8	Adubo químico , aspecto físico pó/granulado, cor branca, composição básica NPK (04.14.08), aplicação agrícola. Características adicionais, saca de 50 kg. Validade mínima de 18 meses no ato da Entrega.	80	Unidade		
9	Fertilizante sintético , material superfosfato simples, aplicação agrícola. Características adicionais, saca de 50 kg. Validade mínima de 18 meses no ato da Entrega.	80	Unidade		
10	Alfinete entomológico , material aço inox, dimensões cerca de 40 x 30 mm. Adicional com cabeça. Unidade.	3000	Unidade		
11	Anel em alumínio para amostrador tipo uhland. Diâmetro interno de 70 mm e altura de 71 mm. Garantia mínima de 01 ano. Unidade	50	Unidade		
12	Arame galvanizado , material arame galvanizado tipo nº 12. Quilograma.	20	Quilograma		
13	Areia , tipo lavada, granulometria média. Metro cubico.	25	Metros		

14	Bandeja , formato retangular, comprimento 45 cm, largura 28 cm, finalidade armazenamento de alimentos. Características adicionais: 0,8 mm de altura, material polietileno, cor branca. Unidade.	15	Unidade		
15	Bandeja de plástico reforçada com 128 células com as seguintes dimensões: comprimento: 67cm, largura: 34cm e altura: 6,5cm., bandeja isopor branco para produção de mudas de hortaliças.	30	Unidade		
16	Cal viva , material óxido cálcio, cor branca, apresentação pó. Saco de 20 kg.	25	Unidade		
17	Calcário dolomítico , aspecto físico pó, composição PRNT acima de 90%, uso correção do solo. Saca de 50 kg.	200	Unidade		
18	Câmara de ar pneu , material borracha, aplicação, carrinho de mão, tamanho do aro 3,25 x 8, características adicionais bico revestido de borracha.	15	Unidade		
19	Carrinho de mão , material caçamba: chapa de aço galvanizado, material do chassi, ferro, material dos pés ferro, tipo travessa suporte dianteiro caçamba, quantidade de roda uma, tipo roda pneu maciço, com 3,2 pol diâmetro, espessura caçamba 5 mm, comprimento eixo 25 cm, comprimento 80 cm, largura 62 cm e altura 20 cm.	10	Unidade		
20	Carta topográfica : carta de cores de solo; uso determinação de cor do solo; formato caderno, folhas removíveis e laváveis, folha de cores 2.5y, 2.5yr, 5y, 5yr, 7.5yr, 10r, 10yr, gley1&2; sistema de cores tipo "HUE", "value" e "croma" de munsell.	10	Unidade		
21	Regulador de crescimento planta, tipo fertilizante, grupo químico carbamida, composição cianamida hidrogenada, aspecto físico líquido, concentração 520g/l.	20	Unidade		
22	Equipamento de proteção individual (epi) para aplicação de defensivos agrícolas composto por respirador e máscara contra vapores orgânicos, viseira facial e óculos de segurança com proteção lateral, bota impermeável de cano alto resistente a soluções orgânicas, avental hidro-repelente, luvas impermeáveis, boné a rábe em tecido de algodão hidro-repelente, calça hidro-repelente e jaleco hidro-repelente tamanho g.	30	Unidade		
23	Ripa de madeira 2,5cmx5cmx5m p/ caixaria. Metros.	150	Unidade		
24	Fertilizante foliar completo (5% n + 0,35% b + 4,9% s + 0,3% cu + 5% mn + 3% zn) marca de referência: stoller - starter mn. Litro. com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	20	Unidade		
25	Fungicida com ingredientes ativos picoxistrobina + ciproconazol. concentrações: picoxistrobina (200 g/l); ciproconazol (80 g/l).suspensão concentrada. Referência: aproach prima ou similar.com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	20	Unidade		

26	Fungicida epoxiconazol 50 g/l + fluxapirroxade 50 g/l + piraclostrobina 81 g/l . similar a ativum.com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	20	Unidade		
27	Fungicida fluazinam, composição associada à tiofanato metílico\, concentração 5 \,25% + 35% p/v\, apresentação suspensão concentrada marca comercial certeza. com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	20	Unidade		
28	Fungicida, azoxistrobina + olatenol 300 +150 g/kg\, referência: elatus. (equivalente ou similar com a mesma fórmula básica\, princípio ativo\, grupo químico e concentração).com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	20	Unidade		
29	Fungicida protioconazol 175 g/l + trifloxystrobin 150 g/l. similar a fox.com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	20	Unidade		
30	Vaso plástico cor preta nº02 (diâmetro da parte superior) = 13cm (altura) = 10 ,5cm (diâmetro da Parte inferior) = 9,8cm volume: 0,9 litros	1500	Unidade		
31	Fungicida para pulverização agrícola mancozebe 750 g/kg (75% m/m). Formulação wg., fungicida protetor do grupo químico dos alquilenobis (ditiocarbamatos). Tipo de formulação: granulado dispersível (wg). composição: manganese ethylenebis (dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc sal (mancozebe) 750 g/kg (75% m/ m). ingredientes inertes 250 g/kg (25% m/m), fungicida (registrado no agrofite/mapa) com ingrediente(s) ativo(s): mancozebe\, grupo químico: alquilenobis (ditiocarbamato)\, com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega. produto de referência: manzate wg.	20	Unidade		
32	Fungicida. piraclostrobina 333g/l + fluxapirroxade 167g/l. Apresentação: embalagem com 5 litros. Orquestra sc ou similar. Fungicida com ingredientes ativos piraclostrobina + fluxapirroxade. concentração s: piraclostrobina (333 g/l); fluxapirroxade (167 g/l).suspensão concentrada. Referência: orkestra sc ou similar. Fungicida composição: 3 (difluoromethyl) 1 methyl n (3,4,5 trifluorobiphenyl 2yl) pyrazole 4 carboxamide (fluxapirroxade). 167 g/l (16,7% m/v) + methyl n {2 [1 (4 chlorophenyl) 1h pyrazol 3 yloxymethyl]phenyl} (n methoxy) carbamate (piraclostrobina).333 g/l (33\,3% m/v), outros ingredientes.660 g/l (66,0% m/v). Formulação: suspensão concentrada (sc). Grupo químico: estrobilurina (piraclostrobina) e carboxamida (fluxapirroxade). Classe: fungicida de ação protetora e sistêmica. produto equivalente ou de melhor qualidade que: orkestra sc.	20	Unidade		
33	Fungicida, priori top composição básica (azoxistrobina) 200 g/l 20% + (difenoc onazol) 125 g/l 12,5%. (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	20	Unidade		
34	Fungicida, sphere max composição básica ((trifloxistrobina) 375 g/l 37,5% + (ciproconazol) 160 g/l 16%. (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica\, princípio ativo\, grupo químico e concentração), com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de	20	Unidade		

	entrega.				
35	Fungicida/inseticida de ação protetora (piraclostrobina), sistêmico (metil tiofanato) e de contato e ingestão (finopril), do grupo das estrobilutinas, benzimidazol e pirazol. tipo standak top fungicida. Fungicida/inseticida de ação protetora (piraclostrobina), sistêmico (metil tiofanato) e de contato e ingestão (finopril), do grupo das estrobilutinas, benzimidazol e pirazol. tipo standak top fungicida. Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	20	Unidade		
36	Gesso agrícola , resultante da produção de fertilizantes fosfatados, umidade máxima de 17%, com mínimo de 17% de cálcio, 25% de enxofre e 0,6% de p2o5, formulação farelada, Tonelada. Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	80	Tonelada		
37	Herbicida , Amplo. Bentazona, composição associada ao imazamoxi, concentração 60% + 2,8% p/v, forma física concentrado solúvel. Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	20	Unidade		
38	Herbicida atrazina , concentração 50% p/v, apresentação suspensão concentrada, herbicida seletivo para cultura do milho. Ingrediente ativo: 6-chloro-n2- ethyl l-n4-isotropyl-1,2,5-triazine-2,4-diamine (atrazina) 25%mv (250g/l) 6 - chloro - n2, n4 - diethyl – 1,2,5 - triazine-2,4-diamine litro. 20 19, 17 (simazina) 25 % mv (250 g/l). Ingredientes inerte 62% mv (620g/l). Produto de referência: primatop sc, herbicida. Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	Unidade		
39	Cletodim , concentração 24% pv, forma física concentrado emulsionável, número de referência química cas 99129-21-2, herbicida, formulação básica: herbicida sistêmico, ingrediente ativo Cletodim, grupo químico: oxima ciclohexanodiona, concentração 240 g/litro. Referência select 240 ec. (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	Unidade		
40	Herbicida seletivo do grupo das sulfonilidas triazolopirimidinas. composição: ingrediente ativo: (diclosulam) 840 g/kg (84% m/m) ingredientes inertes 160 g/kg (16% m/m). Tipo de formulação: granulado dispersível. Embalagens: sachê de 42 gramas (sacos solúveis em água). (spider* 840 wg - similar ou equivalente). Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	Unidade		
41	Herbicida clorimuron etílico 250g/kg, caixa com 3 envelopes de 100g, nome comercial classic. Herbicida, formulação básica: chlorimuron-ethyl (sulfoniluréia), concentração 250 g/kg, ref.: classic (equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	Unidade		

42	Herbicida diuron, herbicida diuron, seletivo de ação sistêmica, pré e pós-emergência, suspensão concentrada, grupo químico ureia. frasco com 01 litro. Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	Unidade		
43	Herbicida diuron, herbicida diuron, seletivo de ação sistêmica, pré e pós-emergência, suspensão concentrada, grupo químico ureia. frasco com 01 litro. Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	Unidade		
44	Glufosinato , composição básica sal de amônio, concentração 20% p/v, forma física concentrado solúvel, número de referência química cas 51276-47-2, Herbicida glufosinato, composição básica sal de amônio, concentração 20% p/v, formulação concentrado solúvel, número de referência química cas 51276-47-2. Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	Unidade		
45	Herbicida , ingrediente ativo: clomazona, concentração: 500g/l, referência: gamit. (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	Unidade		
46	Herbicida , ingrediente ativo: saflufenacil, concentração :700gr/kg, referência: heat. (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	Unidade		
47	Herbicida metsulfuronmetílico 600 g/kg. Similar a ally. herbicida metsulfuron metílico 600 g/kg, pacote com 1KG, nome comercial ally.(equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	Unidade		
48	Herbicida sal de isopropilamina de n - (fosfometil) glicina (480 g/l) + equivalente ácido de n - (fosfometil) glicina (glifosato) (360 g/l). Similar a roundup original. Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	Unidade		
49	Herbicida tembotriona 420 g/l. similar ao soberan. (equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	Unidade		
50	Inseticida com associação de ingredientes ativos a base de tiametoxam (140 g/l) + labda-cialotrina (106 g/l), formulação básica: inseticida sistêmico, de contato e ingestão, ingrediente ativo: tiametoxam e labda-cialotrina, grupo químico: neonicotinóide e piretróide, concentração 141 + 105 g/litro. Referência engeo pleno. (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). Data de validade igual ou superior a 2 anos. marca de referência similar ou superior a Syngenta.	60	Unidade		

51	Inseticida - fastac duo (basf), formulação básica: suspensão concentrada, princípio ativo: acetamiprido + alfa-cipermetrina. (equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	Unidade		
52	Inseticida de contato , composição básica: 0,0 - dymethyl 0 - 4 methythio - m - tolyphos - phorothioate (fentiona) 50% m/v (500 g/l), ingredientes inertes: 55% (550 g/l), grupo químico: organofosforado, Formulação: concentrado solúvel unidade de fornecimento: litro, padrão de agrotóxico, componente fentiona, aspecto físico líquido, grau de pureza pureza mínima 98%, característica adicional padrão analítico, com certificado de análise, número de referência química cas 55-38-9. Com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	Unidade		
53	Inseticida , nomolt composição básica (teflubenzurom) 150 g/l 15%. (equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). com no mínimo 18 meses de validade a contar da data de entrega.	60	Unidade		
54	Inseticida , acaricida sistêmico agritoato composição: o,odimethyl s-methycarbamoymethyl phosphorodithioate (dimetoato)....400 g/l(40% m/v)outros ingredientes ...600 g/l (60% m/v) classificação toxicológica: i - extremamente tóxico validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	60	Unidade		
55	Inseticida clorantraniliprole 200 g/l. similar a prêmio. inseticida de contato e ingestão, ingrediente ativo: clorantraniliprole, grupo químico: antranilamida, concentração. 200g/l, referência: prêmio. (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	60	Unidade		
56	Espinosa , concentração:48% p/v, apresentação: suspensão concentrada, número de referência química: cas 168316-95-8. Referência: Tracer . (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	60	Unidade		
57	Formicida isca granulada para controle de formigas cortadeiras em áreas agrícolas a base de sulfluramida: 3 g/kg 0,3%. Similar a grão verde ag. Isca formiga (sulfluramida) caixa com 40 pacotes de 500 g. validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	60	Unidade		
58	Fipronil 800 g/kg, classe cupinicida/inseticida, cas 120068-37-3, inseticida, formulação básica: 5-amino-1-4-(2,6-dichloro-trifluoro-p-t olyl) trifluoromethylsulfinyl pyrazo le-3-carbonitrile (fipronil) - 800 g/l (80% m/v), referência: fipronil nortox. (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio ativo, grupo químico e concentração). validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	60	Unidade		

59	Fornecimento de limitador de grama com borda , medidas 12cm largura x 1cm de borda, incluso pinos e demais materiais necessários. Confeccionado em polietileno reciclado, material resistente e flexível, permitindo vários formatos de canteiros. cor: verde.	1000	Metros		
60	Filme para cobertura morta de solo (mulching) e linhas de cultivo largura 1,60 m dupla face preto/branco material virgem. Rolo com 500 metros. marca de referência negreira, lona dupla face de 200 micras,8x50 metros, plástico produzido com 3 camadas com polietileno de baixa densidade indicada para silagem anti - uv, e garantia de 8meses.	10	Unidade		
61	Luva de procedimento em vinil, semi-descartável, ambidestra, transparente levemente talcada com amido antialérgico, não estéril, para ambiente de cozinha industrial, não contendo látex natural, tamanho g. caixa com 100 unidades, luva de segurança para procedimentos, confeccionada em resina vinílica, espessura de 120 micras e comprimento de aproximadamente 24 cm. São antialérgicas com resistência à perfuração. Ambidestra. caixa com 100 unidades.	50	Unidade		
62	Luva de procedimento em vinil , semi-descartável, ambidestra, transparente levemente talcada com amido antialérgico, não estéril, para ambiente de cozinha industrial, não contendo látex natural, tamanho p. caixa com 100 unidades, luva de segurança para procedimentos, confeccionada em resina vinílica, espessura de 120 micras e comprimento de aproximadamente 24 cm. São antialérgicas com resistência à perfuração. Ambidestra. caixa com 100 unidades.	50	Unidade		
63	Luva de procedimento em vinil , semi-descartável, ambidestra, transparente levemente talcada com amido antialérgico, não estéril, para ambiente de cozinha industrial, não contendo látex natural, tamanho m. Caixa com 100 unidades, luva de segurança para procedimentos, confeccionada em resina vinílica, espessura de 120 micras e comprimento de aproximadamente 24 cm. São antialérgicas com resistência à perfuração. Ambidestra. caixa com 100 unidades.	50	Unidade		
64	Mangueira flex. Para jardinagem, agricultura e irrigação em geral em situações com pressão da água de até 10 bar. Comprimento 30 metros. Com camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc. acompanha jogo com engates e esguicho.	25	Unidade		
65	Mangueira para irrigação , plástica, resistente, preta, flexível ½ pol.	500	Unidade		
66	Mangueira para irrigação , de polietileno, cor preta, ¾. rolo 100 metros.	20	Unidade		
67	Manta de bidim (metros) , manta geotêxtil tecido tipo bidim, largura mínima de 2,00 m, manta, nome manta bidim.	100	Unidade		

68	Palanque ou mourão de madeira de eucalipto descascado, tratado (processo de secagem e impregnação com solução preservativa em autoclave) com 3,5 m de comprimento e diâmetro de no mínimo 15 cm.	72	Unidade		
69	Tela sombrite (pead - polietileno de alta densidade) preta 50% (3,0 x 50m), tela sombrite 50% preta tipo nylon, rolo com tamanho de 3m de largura x 50m de comprimento do modelo reforçado, com 50% de absorção da luminosidade, largura de no mínimo 3 metros.	10	Unidade		
70	Mudas enxertadas de macieira - variedade eva.	100	Unidade		
71	Mudas enxertadas de macieira - variedade princesa.	100	Unidade		
72	Mudas certificadas de pessegueiro do cultivar chiripá. Mudas certificadas de pessegueiro do cultivar chiripá, enxertadas preferencialmente sobre Porta-enxerto capdebosq ou okinawa; porta enxerto e cultivar copa devem constituir uma única haste, ereta e vertical; enxertia localizada entre 10 e 20 cm de altura a partir do colo da planta; haste principal com altura mínima de 50 cm, a partir do colo da planta; apresentar uma única haste ou ramos secundários com no máximo 25 cm de comprimento, sem apresentar partes lascadas; deve possuir sistema radicular bem desenvolvido, raízes secundárias abundantes.	100	Unidade		
73	Muda de videira do cultivar Niágara rosada mudas certificadas de videira cultivar Niágara rosada produzidas por enxertia sobre porta-enxerto cultivar vr 043- 43 ou paulsen 1103; porta enxerto e cultivar copa devem constituir uma única haste, ereta e vertical; enxertia localizada entre 10 e 20 cm de altura a partir do colo da planta; diâmetro mínimo acima do ponto de enxertia de 0,60 cm, a 5 cm do ponto de enxertia; não apresentar diferença de mais de 0,5 cm entre os diâmetros do enxerto e do porta-enxerto, medidos a 5 cm do ponto de enxertia; haste principal com altura mínima de 50 cm, a partir do colo da planta;	100	Unidade		
74	Adubo nitrato de cálcio – ca (no3)2 - com 15% de nitrogênio e 28% de cálcio, para uso em hidropônica. Embalagem: saco com 50 kg. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	80	Unidade		
75	Adubo nitrato de potássio para fertirrigação saco com 25kg, adubo químico solúvel nitrato de potássio (kno3), garantias: 13% N, P2O5 e 44% K2O. apresentação: saco com 25,0kg, fertilizante simples nitrato de potássio (saco de 25 kg). Validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	80	Unidade		

76	Substrato agrícola para plantio de mudas produzidos com matérias orgânicas (restos vegetais) compostadas e esterilizadas, turfa e vermiculita, isentos de patógenos pragas e ervas daninhas, umidade 55%, ph 6,2, substrato agrícola marca dacko (produzido pela Carolina soil, produto código 2 71): - ph 5,5: tolerância de até 1 unidade para mais e de até 1 unidade para menos; - ce: 0,4 ms/cm: tolerância de até 50% para mais; - densidade: 130 kg /m3: tolerância de até 20% para mais e até 20% para menos; - umidade: 60%: tolerância de até 10% para mais; - cra: 300 % m/m: tolerância de até 10% para menos. - Saco com peso mínimo de 8 kg e 45 litros de volume - composição: turfa de sphagno, vermiculita expandida, resíduo orgânico classe a calcário dolomítico. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	150	Unidade		
77	Óleo para pulverização agrícola , composição: óleo mineral associado a tensoativos, concentração: concentração de 756 g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega	100	Unidade		
78	Oxicloreto de cobre , concentração 50% p/p, apresentação pó molhável, número de referência química cas 1332-40-7. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	20	Unidade		
79	Parafina , aspecto físico histológica purificada, sólida, branca, densidade 0,7 70 a 0,790 g/cm ³ , ponto fusão, pacote com 1kg. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	50	Unidade		
80	Pazinha para jardinagem , com lâmina larga [aprox. 8 cm] em aço carbono, pintura epóxi e cabo de madeira envernizado. Comprimento total aproximado de 30 cm.	30	Unidade		
81	Peneira granulométrica , 8"x2", 53µm , aço inoxidável, peneira granulométrica, diâmetro 8 polegadas, altura 2 polegadas, abertura normalizada de 53µm, caixilho em malha em aço inox., peneira granulométrica\, material aço , diâmetro 8, altura 2, tamanho abertura malhas 325 mesh.	10	Unidade		
82	Muda de dracena - verde (arbustiva); porte 1 (m), plantas ornamentais dracenas diversas aproximadamente 1 metro com 2 talos, dracena compacta plantada com vaso. altura 1.00m.	50	Unidade		
83	Tesoura poda , material lâmina chapa galvanizada, características adicionais com guilhotina de mola, comprimento 20 cm, formato bico de gavião, comprimento lâmina 7 cm	80	Unidade		
84	Touca descartável sanfonada , com elástico, confeccionado em tnt 100% polipropileno atóxico, gramatura 30 g/m2, cor branca (pacote com 100 unidades). Touca descartável em tnt sanfonada, com elástico duplo, na cor branca, caixa com 100 unidades.	50	Unidade		
85	Pneu para carrinho de mão , pneu para carrinho de mão 3,25 x 8 polegadas, pneu para carrinho de mão 3,25x8"	20	Unidade		
86	Torneira de esfera 3/4" , torneira de jardim 3/4" esfera corpo de metal.	20	Unidade		

87	Aib ácido indolbutírico , embalagem de 50 gramas. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	50	Unidade		
88	Regador de plástico capacidade para 10 litros. Deverá acompanhar bico. Dimensões aproximadas 52 x 13 x 33 cm (c x l x a). regador de plástico com capacidade para 10 litros, equipado com bico tipo ducha (crivo), produzido em polietileno de alta densidade. Garantia mínima de 01 ano. Aplicação: uso geral, jardinagem para regar plantas e em postos de combustível para limpeza de para-brisas. Apresentação da embalagem: unidade. De qualidade equivalente ou superior à(s) marca(s) worker ou nove54.	50	Unidade		
89	Madeira para construção em pinus , tabua medindo 3m x 25cm x 2,5cm, tábuas de caixaria 3mx30cm, tábuas de madeira em pinus com largura de 30cm, espessura 2cm e comprimento de 3m.	50	Unidade		
90	Sacho tipo coração com cabo de madeira. Produzido em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, temperada. Extremidade de ponta e extremidade chata de 95 mm. aproximadamente olho de 30 mm. Cabo com 1000 mm a 1200 mm de comprimento e furo para pendurar. Comprimento sachos 241 mm, largura sachos 89 mm, peso 322 g, aplicação jardinagem.	30	Unidade		
91	Membrana plástica, saco plástico , tipo bobina picotada, 30 cm x 40 cm, rolo com 700 sacos, capacidade 3 litros, alta resistência para aplicação embalar alimentos, cor transparente.	30	Unidade		
92	Telha galvanume trapezoidal - espessura de 0,43mm - largura de 1080mm - comprimento: 4,00 metros	100	Unidade		
93	Saco plástico 30 x 50 cm. saco plástico transparente, dimensões 30 x 50 cm, 0,2 micras, confeccionado em material virgem (pebd) com no mínimo 2% de anti-bloqueio. embalagem com 1000 unidades.	25	Unidade		
94	Semente fiscalizada de nabo forrageiro , com pureza mínima de 98% e germinação mínima 60%, semente de nabo forrageiro. Semente certificada, em sacas de no máximo 20 kg, pureza mínima de 98% e germinação mínima de 70%. Semente selecionada nabo forrageiro (raphanus sativus), pureza Mínima de 98% e germinação mínima de 70%, validade de 1 ano a partir da data de entrega. Saca 20 kg.	50	Unidade		
95	Semente de crotalária , variedade juncea ou variedade spectabilis. Semente certificada, em sacas de no máximo 20 kg, pureza mínima de 98% e germinação mínima de 70%. Validade de 1 ano a partir da data de entrega. Unidade Quilograma.	100	Unidade		
96	Semente de aveia preta , variedade Embrapa 139 (neblina). Semente certificada, KG, pureza mínima de 98% e germinação mínima de 70%. Validade de 1 ano a partir da data de entrega. Unidade quilograma.	1500	Unidade		

97	Semente, tipo gramínea , espécie 1 brachiária ruziziensis, semente de capim brachiária ruziziensis. Semente certificada, em sacas de no máximo 20 kg, pureza mínima de 98% e germinação mínima de 70%. Validade de 1 ano a partir da data de entrega. Unidade quilograma.	200	Unidade		
98	Semente, tipo Leguminosa , espécie vicia sativa, semente certificada, em sacas de no máximo 25 kg, pureza mínima de 98% e germinação mínima de 70%. Validade de 1 ano a partir da data de entrega. Unidade quilograma. Característica Adicionais ervilhaca.	300	Unidade		
99	Sementes de feijão comum (phaseolus vulgaris l.) variedade carioca rajado. Germinação mínima 80% e pureza mínima 90%. Embalagem de 20kg semente certificada, pureza mínima de 98% e germinação mínima de 80%. Validade de 1 ano a partir da data de entrega.	30	Unidade		
100	Semente de girassol , certificadas e ensacadas. Saca 20 kg., semente de girassol (helianthus annuus l.); sementes Provenientes de safra atual, com no mínimo 70% de germinação e 98% de pureza e validade de 1 ano a partir da data de entrega. Unidade kg. Cultivar de Referência m734 similar ou superior.	300	Unidade		
101	Semente milho híbrido ag7098 pro2, resistente à lagarta do cartucho e ao herbicida glifosato. Garantia de prazo de validade no ato da entrega, com Pelo menos oito meses para frente. 60.000 sementes. Sc.	25	Unidade		
102	Semente de soja variedade vtop rr. Sementes provenientes de safra atual, com no mínimo 70% de germinação e 98% de pureza e validade de 1 ano a partir da data de entrega.	20	Unidade		
103	Semente de trigo certificada c1, cultivar brs marcante, ensacada., semente de trigo, variedade brs marcante. com no mínimo 70% de germinação e 98% de pureza e validade de 1 ano a partir da data de entrega.	500	Unidade		
104	Adubo químico formulado , composição básica: sulfato de amônio, aspecto físico: pó/granulado. (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, princípio Ativo, grupo químico e concentração). Adubo químico sulfato de amônio (nh4)2so4 com a seguinte composição química: nitrogênio total: 20,5-21,0 (min. N. 20%); água: 0,3% máx. Em estado físico sólido na forma de grânulos e cristais na cor branca e inodora. Ph entre 3,5 a 5,0. (heringer, fertipar, yara). Embalagem de 50 kg., adubo químico, aspecto físico pó, composição básica sulfato de amônio a 20% de n e 24% de s, características adicionais ensacadas, adubo Sulfato de amônio adubo para uso agrícola, farelado. Validade de 1 ano a partir da data de entrega.	10	Unidade		
105	Sulfato de cobre - sulfato de cobre penta hidratado níveis de garantia do produto: cobre.....25% umidade Max.1% apresentação: saco com 25Kg. Validade de 1 ano a partir da data de entrega.	10	Unidade		
106	Adubo sulfato de magnésio - sulfato de magnésio, com 9,5 mg. Saco de 25 kg. Para uso hidropônico. Validade de 1 ano a partir da data de entrega.	10	Unidade		

107	Adubo químico formulado , composição básica: sulfato de zinco, aspecto físico: pó/granulado. (Equivalente ou similar com a mesma fórmula básica, Princípio ativo, grupo químico e concentração). Validade de 1 ano a partir da data de entrega.	10	Unidade		
108	Adubo 00-41-00 (superfosfato triplo) . Saca com 50 kg., adubo superfosfato triplo, saco com 50kg. Garantias mínimas: 45% de fósforo. Registrado no Ministério da agricultura (mapa)., superfosfato triplo. Saco com 50 kg. Validade mínima: 18 meses a partir da entrega.	150	Unidade		
109	Vaso de planta, material plástico , não flexível, capacidade 8 l, cor preta, com furos no fundo. Formato redondo, com 28 cm de altura, diâmetro da boca de 31cm, com no miminho 08 perfurações no fundo para Drenagem de água. Garantia mínima de 01 ano. Utilizado para cultivo e desenvolvimento de plantas.	1000	Unidade		
110	Filho indicado para tutoramento de tomate e pimentão , fabricado em polietileno, classificação de espessura N° 05, cor variadas. Rolo 1000 mts	100	Unidade		
111	Lona plástica dupla face (preto e branco) com espessura de 200 micra nas dimensões de 10 x 50 metros.	10	Unidade		
112	Lima chata , tipo bastarda, comprimento 12, uso desbaste rápido. Materiais ferrosos/não ferrosos, aplicação limpeza ferramentas mecânicas e ferramentaria, características adicionais ambas as faces com picado duplo.	125	Unidade		
113	Estopa, material fio de algodão cru, aplicação limpeza pesada . Fardo 50kg.	50	Unidade		
114	Arame liso para cercas com resistência de 800kg e zincagem dupla , em rolos contendo 1000 metros.	10	Unidade		
TOTAL					

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA _____ (Valor por extenso)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

E-MAIL PARA CONTATO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

(Local, data)

(Diretor ou representante legal – Identidade)

Nome legível/carimbo da empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

_____ (NOME DA EMPRESA) _____ sediada na
_____ (ENDEREÇO COMPLETO)
_____ inscrita no CNPJ sob o
número _____, declaramos, sob as penas da lei nº
6.938/81, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade
socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece os arts. 5º e 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Nome Completo do Declarante

Cargo do Declarante



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS PONTA PORÃ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º/2019**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS PONTA PORÃ com sede na Rodovia BR 463, Km 14, Distrito de Sanga Puitã, Ponta Porã-MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0007-16, neste ato representado pelo Diretor Geral Marcos Pinheiro Vilhanueva, nomeado pela Portaria nº 897 de 28 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, inscrito no CPF sob o nº 929.245.499-49 portador da Carteira de Identidade nº 64.365.495 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:		Endereço:		CNPJ:		
		Telefone:		CEP:		
		E-mail:				
Item	Especificação	Unidade	Orgão/UASG	QTD	Valor Registrado	
1					Unitário	Total
2						
3						



4						
5						
Total						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Ponta Porã

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.11. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.12. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.13. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.14. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



6.17. Por razão de interesse público; ou

6.18. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante



vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)